



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED 2644 DE  
08/07/2010 a 09/07/2010  
Pag. 08  
Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1834/2010

**SÚMULA:** "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT CELEBRAR CONVÊNIO COM A LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**AUTORIA:** Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Alta Floresta/MT repassar a quantia de R\$ 13.540,00 (treze mil, quinhentos e quarenta) reais, em três parcelas dirigidas mensalmente, via convênio, à Liga Esportiva Municipal de Alta Floresta, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.831.156/0001-14, com sede na Avenida Leste, s/n, Centro, nesta Cidade e Comarca de Alta Floresta.

**Art. 2º** - O instrumento do convênio disporá sobre as condições do repasse, vinculando a liberação da quantia do mês subsequente à aprovação da prestação de contas do valor disponibilizado no mês anterior.

**Art. 3º** - A quantia repassada deverá ser utilizada na participação de atletas e equipes do Município de Alta Floresta em eventos esportivos Municipal, Regional, Estadual e Nacional, e deverá ser distribuída da seguinte forma:

I – Copa Quarentão de Futebol.....	R\$ 1.700,00
II – Campeonato Amador/2010.....	R\$ 5.660,00
III – Campeonato Sub-20 .....	R\$ 1.980,00
IV – Torneios Santa Lucia, São J. Operário e Jd. Panorama.....	R\$ 480,00
V - Jiu-jitsu .....	R\$ 600,00
VI – Karatê .....	R\$ 400,00
VII – Futsal .....	R\$ 2.100,00
VIII – Voleibol Meeting .....	R\$ 620,00

Lei n.º 1834/2010 – Pág.1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

**Art. 4º** - Referido Convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 01 – Gerência Adm.

PROJ./ATIV.: 2.113 – Manut. das Associações e Ent. Esportivas Oficiais

RUBRICA: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 05 de  
Julho de 2010.**

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal